



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

**FELIPE PARADELLA DO AMARAL OLIVEIRA**

**A MARCA DO DIREITO NA OBRA  
GADO HUMANO**

SALVADOR,  
2017

**FELIPE PARADELLA DO AMARAL OLIVEIRA**

**A MARCA DO DIREITO NA OBRA  
GADO HUMANO**

Trabalho de conclusão do curso de graduação da  
Faculdade de Direito da Universidade Federal da  
Bahia, como requisito parcial para obtenção do  
diploma do grau de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Homero Chiaraba

SALVADOR

2017

**FELIPE PARADELLA DO AMARAL OLIVEIRA**

**A MARCA DO DIREITO NA OBRA  
GADO HUMANO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Graduação em Direito da faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia como requisito para a obtenção do grau de Bacharel em Direito.

**BANCA EXAMINADORA**

**Homero Chiaraba Gouveia-Orientador**\_\_\_\_\_   
Mestre em Direito pela Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil,   
Universidade Federal da Bahia – UFBA.

**Antônio Sá da Silva- Avaliador**\_\_\_\_\_   
Doutorado em Ciências Jurídicas Filosóficas pela Faculdade de Direito da   
Universidade de Coimbra, Portugal,

**Kleverton Bacelar Santana-Avaliador**\_\_\_\_\_   
Doutor em Filosofia pela Universidade do Estado de São Paulo, USP,   
Brasil, Universidade Federal da Bahia-UFBA.

Para Tatiane Silva

“A terra já não era mansa seus olhos. Não era uma pintura para se ver. Vivia, agitava-se, tinha tentáculos, teria ele que a defrontar para uma luta, sim, que não era acordo, antes uma disputa entre vencedor e vencido”

Nestor Duarte

## RESUMO

Este trabalho se propõe a estabelecer um olhar sobre a obra "Gado Humano", desvelando o legado da produção duarteana para o mundo do Direito. Essa produção literária é uma robusta denúncia ao modo de vida do camponês, que passa por uma série de privações, nas primeiras décadas do século XX. Esse contexto é evidenciado pela presença dos coroneis, que são os principais representantes de um Brasil rural e patriarcal, em uma sociedade de miséria que clama por mudanças. A riqueza literária está em órbita de uma sociologia jurídica, recém inserida no ambiente acadêmico da Faculdade de Direito, na qual Nestor Duarte foi professor. No atual Brasil das crises sociais, "Gado Humano" se inscreve como uma denúncia atual dos desmandos daqueles que mais podem em detrimento daqueles com poucos recursos econômicos, ressaltando uma sociedade marcada pela falta de identidade com as instituições político-legais que a representa. Essa falta de identificação social com o arcabouço jurídico, que sustenta a existência do Estado, resulta em uma diversidade de criações de normas dentro das comunidades, tornando perene o "status quo" dos agentes de poder inseridos nesses grupos. A pujança do paralelismo dos contextos acadêmicos, sociais, históricos e políticos do século XX projeta a obra a um patamar de discussão jurídica, a ser discutida no corpo deste trabalho, demonstrando a relevância da herança deixada pelo autor esquecida nas prateleiras das bibliotecas.

Palavras-chave: Direito e Literatura. Gado Humano. Nestor Duarte

## ABSTRACTS

This work proposes to establish a look over the work *Gado Humano*, revealing the legacy of *Duartena* production for the world of Law. This literary production is a robust complaint to the way of life of the peasant, who goes through a series of deprivations, in the first decades of the 20th century. This context is evidenced by the presence of Coroneis, who are the main representatives of Brazil an anachronism, rural and patriarchal, in a society of misery that cries out for changes. The Literary richness is in orbit of a legal sociology, newly inserted in the academic environment, Faculty of Law, in which Nestor Duarte was professor. In the Brazil of social crises, *Gado Humano* enrolls as a denunciation of the excesses of those who else can at the expense of those with few economic resources, emphasizing a society marked by a lack of identity with the political-legal institutions that represents. This lack of social identification with the legal framework, which supports the existence of the State, resulting in a variety of creations of standards within communities, making perennial the status quo of agents of power inserted in these groups. The strength of the parallelism of academic contexts, social, political and historical 20th century designs the work to a level of legal discussion, to be discussed in the body of this work, demonstrating the relevance of the heritage left by the author forgotten on the shelves of libraries.

KEYWORDS: Law and Literature. Gado Humano. Nestor Duarte

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>2 DIREITO E LITERATURA COMO RECURSO DO PENSAMENTO SOCIOLÓGICO AO FINAL DO SÉCULO XIX - A ESCOLA DO REALISMO LITERÁRIO E O SOCIOLOGISMO FRANCÊS.....</b>	<b>11</b>
2.1 A ESCOLA SOCIOLÓGICA FRANCESA.....	11
2.2 AS INFLUÊNCIAS DO SOCIOLOGISMO NO PENSAMENTO JURÍDICO NORDESTINO DO SÉCULO XX.....	15
<b>3 NESTOR DUARTE - JURISTA E LITERATO: DO SOCIOLOGISMO JURÍDICO AO REGIONALISMO MODERNISTA SERTANEJO.....</b>	<b>19</b>
3.1 QUEM FOI NESTOR DUARTE.....	19
3.2 O ENGAJAMENTO DE NESTOR DUARTE NO MODERNISMO REGIONALISTA.....	26
<b>4 CRÍTICA E DENÚNCIA EM “GADO HUMANO”: UM SOCIOLOGISMO JURÍDICO NORDESTINO E SERTANEJO.....</b>	<b>28</b>
4.1 UM SOCIOLOGISMO JURÍDICO NORDESTINO E SERTANEJO .....	28
4.2 A OBRA “GADO HUMANO” E O PRINCÍPIO DA IGUALDADE SEGUNDO A LEI.....	30
4.3 LEGADO PARA O PENSAMENTO JURÍDICO ATUAL.....	40
<b>5 ANÁLISE DA OBRA COM O CONTEXTO ATUAL DO BRASIL.....</b>	<b>47</b>
<b>6 CONCLUSÃO.....</b>	<b>56</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>58</b>



## 1 INTRODUÇÃO

O debate envolvendo o direito e literatura é assaz importante para a compreensão da experiência romanceada dos indivíduos, sob a égide de uma ordem jurídica, no que tange ao legado literário enquanto fonte de uma experiência multidisciplinar e valiosa. A visão literária de Nestor Duarte lança um olhar original para o sertão, sendo um autor quase anônimo nos umbrais da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia. De tal modo, é precioso ressuscitar um grande nome da sociedade baiana do século XX, projetando perspectivas, pensamentos e reflexões acerca do quão atual são os problemas levantados em sua obra “Gado Humano”, tornando-se de singular importância não somente para os debates de âmbito sociológico, mas também legando ao direito maravilhosas recompensas.

O homem do campo, na obra Duarteana, sofre por ser uma extensão da vida produtiva do dono da terra, ou seja, a propriedade privada conduzindo homens como um gado em um curral, com o fito de alimentar uma cadeia econômica pela exploração da miséria humana (Duarte,1998). A terra passa a ser um núcleo, na qual orbitam vários elementos de impacto jurídico, que serão tratados no momento oportuno.

Os estudos começarão sobre a compreensão de quem foi Nestor Duarte no mundo do debate jurídico, sua importância, carreira acadêmica, a vida pública (Oliveira, 2004) e a posição deste autor dentro da concepção da sociologia Jurídica (Neto,1960).Do livro “Gado Humano” (Duarte, 1998), será prospectado as relações jurídicas ocorrendo de fato, sendo os legados que a

obra deixou, fazendo paralelos com os tempos atuais e possíveis soluções, discutindo-se seus efeitos, consequências desses direitos desvelados na literatura frente ao direito estatal.

Os conteúdos utilizados para a confecção deste trabalho de conclusão estão calcados na biografia (Oliveira,2004) de Nestor Duarte, a obra Gado Humano (Duarte, 1998) e outras publicações esparsas como o artigo publicado por Machado Neto e a tese de mestrado Rogério dos Santos França. A bibliografia explorada é de suma importância na reconstrução de um cenário compatível ao primeiro terço do século XX, com o fito de compreender os processos históricos, jurídicos e literários que projetaram “Gado Humano” em um contexto muito diverso do século XXI. Trazer à baila antigos debates de ordem social, contidos na obra (Gado humano), serve para dimensionar a realidade social-jurídica atual, servindo de parâmetro sobre os problemas que ainda são atuais.

Com uma composição dos anos 70, de Zé Ramalho, intitulada “admirável gado novo”, revela os grandes problemas sociais vividos no Brasil, também destacados por Nestor Duarte desde a década de 30. A obra do compositor Zé Ramalho reforça a importância do conteúdo escolhido para o estudo da obra Duarteana, em razão da continuidade dos processos sócio jurídicos relatados em “Gado Humano” do decorrer do tempo. O romance “Vidas Secas”, de Graciliano Ramos<sup>1</sup>, traz à baila sérias questões (como o êxodo rural), demonstrando a repetibilidade de fatos incontroversos até nos noticiários televisivos no século XXI. Evidente que os escritos literários pós-Gado Humano confirmam relevância do conteúdo a ser estudado no presente trabalho.

A temática deste trabalho de conclusão de curso será pesquisada com o fito de evidenciar o quanto o direito está distante da população pobre, sem perspectivas, em imersão nos grandes sertões do nordeste e como o Direito é posto dentro das relações de poder, que permeiam os atores sociais contidos

---

<sup>1</sup> Graciliano Ramos - Vidas Secas

na obra "Gado Humano", projetando o possível legado jurídico do romance para os nossos dias.

Nesse sentido, pretende-se extrair o legado deixado em Gado humano para o direito, concatenando elementos biográficos, contexto histórico, social, jurídico do primeiro terço do século XX.

## **2 DIREITO E LITERATURA: A LITERATURA COMO RECURSO DO PENSAMENTO SOCIOLÓGICO AO FINAL DO SÉCULO XIX - A ESCOLA DO REALISMO LITERÁRIO E O SOCIOLOGISMO FRANCÊS**

### **2.1 A ESCOLA SOCIOLÓGICA FRANCESA**

A sociologia tem como lastro o intelectual francês Émile Durkheim que, após a queda do antigo regime, desempenhou um papel fundamental para o surgimento de novas ideias (Ortiz,2014). A revolução Francesa permitiu, dessa forma, a transmutação da nobreza (sangue azul) para o eixo burguês, que tenta sedimentar a formação de novos valores. Esse contexto é de fundamental relevância na circunstância de uma Europa pós-revolucionária, propiciando o surgimento da sociologia como uma ciência diversa da psicologia, a qual esteve atrelada. Dessa forma, o movimento intelectual que sucedeu as monarquias absolutistas permitiu o florescimento de um novo modelo de educação que permitiu a devida representatividade dos valores racionais burgueses de um poder político recém-conquistado na França.

O contexto histórico, segundo o professor da UNICAMP, Renato Ortiz, torna-se um campo fecundo para o surgimento da sociologia, elevando ideais burgueses na constituição de novos valores em deslocamento da antiga intelectualidade palaciana, que fora destituída do seu espaço através da derrocada do antigo regime. A posição desse docente é fortalecida quando relaciona a produção intelectual de Durkheim a um contexto que possibilita o surgimento da sociologia. O impacto da revolução francesa é sentido em todo o mundo, de modo que, reconhecidamente, todo livro de história trata sobre este tema e essa circunstância temporal acabou influenciando a produção Durkheimiana.

A escola sociológica francesa tem os louros no desenvolvimento da sociologia acadêmica, com o grande legado deixado por Durkheim e Mauss inicialmente (MARTINS & GUERRA, 2015). A inspiração Durkheimiana provém

do positivismo Comteano em que se escolhe a sociedade como determinante para o desenvolvimento humano, observando-se as sociedades industriais e estruturas sociais elementares como a família.

Os argumentos debatidos se encaixam em uma continuidade temporal, na qual fatos, como uma sociedade francesa pós-revolucionária e o regime industrial, estão imersos na sequência de grandes acontecimentos do velho mundo. A mudança de uma Europa agrária, manufatureira, interfere diretamente no modo de interação social dos indivíduos, passando da solidariedade mecânica para orgânica (ORTIZ, 2014).

A obra Durkheimiana tem um grande impacto no mundo jurídico em razão da teoria das solidariedades e da consciência coletiva (SILVA, 2012). A solidariedade mecânica é dominada pelo Direito repressivo, sendo uma marca de uma poderosa consciência coletiva. A solidariedade orgânica é dominada pelo Direito restitutivo, que progride nas sociedades em que a individualidade se projeta, diminuindo a força da consciência coletiva (Silva, 2012, pág. 73).

Silva (2012, pág. 73) confirma o argumento supracitado, descrevendo os escritos de Durkheim : “ (...) é segundo o tipo de Direito que se pode distinguir empiricamente a solidariedade mecânica da solidariedade orgânica, pois a primeira está dominada pelo Direito repressivo, assim como a segunda se caracteriza pelo Direito restitutivo. O Direito repressivo é a expressão de uma consciência coletiva forte, enquanto o Direito restitutivo progride nas sociedades nas quais a consciência individual se desenvolve, ao passo que retrocede o império da consciência coletiva (Durkheim, 1986).

O citação Durkheimiana sacramenta a importância da escola sociológica francesa para o Direito, como um meio capaz de garantir a integralidade de uma sociedade individualista. Através do Direito restitutivo, como um conjunto de normas legais que garantam a dependência mútua com a coletividade, é possível pensar em uma sociedade de grande individualismo sem o colapso coletivo.

Os pontos centrais da sociedade Durkheimiana são destacados por Raymond Aron que, no contexto sobre o esclarecimento a respeito de uma diferenciação de uma sociedade das liberdades e a sociedade mecânica, estabelece um diálogo com Durkheim, firmando os alicerces da sociedade mecânica:

Nas sociedades em que aparece a diferenciação social dos indivíduos, cada um tem, em muitas circunstâncias, a liberdade de crer, de querer e de agir conforme suas preferências. Nas sociedades de solidariedade mecânica, ao contrário, a maior parte da exigência é orientada pelos imperativos e proibições sociais. O adjetivo social significa, neste momento do pensamento de Durkheim, apenas que tais imperativos e proibições se impõem à medida, à maioria dos membros do grupo; que eles têm por origem o grupo e, não o indivíduo, detonando o fato de que este se submete a esses imperativos e proibições como a um poder superior (ARON, 2008, p.463).

Aron traz a força das liberdades individuais em comparação a uma explicação da imposição vertical exercida pela Sociedade mecânica. Nesse contexto, a força imperial dessa sociedade se faz sentir pelos imperativos e proibições sociais, que o indivíduo se submete aos ditames da maioria, em que a força do grupo se faz sentir pela imposição de regras.

A orgânica, é aquela em que o consenso, isto é, a unidade coerente da coletividade, resulta de uma diferenciação, ou se exprime por seu intermédio. Os indivíduos não se assemelham, são diferentes. E, de certo modo, são diferentes porque o consenso se realiza. Durkheim chama de orgânica a solidariedade baseada na diferenciação dos indivíduos, por analogia com órgãos de um ser vivo, cada um dos quais exerce uma função própria; embora os órgãos não se pareçam uns com os outros, todos são igualmente indispensáveis à vida. (Aron, 2008, p.288)

Raymond prossegue destrinchando o aspecto orgânico da coletividade, estabelecendo diferenças entre os indivíduos em uma vida social. Dessa forma,

pelo relato trazido por Aron, a descrição de Durkheim segue a com uma analogia, em que cada indivíduo exerce uma função no coletivo, como um órgão do corpo humano, sendo indispensáveis à manutenção da totalidade em que está imerso.

Para a melhor compreensão acerca da diferenciação sobre o Direito repressivo e o restitutivo, Durkheim acrescenta os seguintes pilares:

Há dois tipos de sanções. Uma consiste essencialmente numa dor, ou pelo menos numa diminuição infligida ao agente; elas têm por objeto atingi-lo em sua fortuna, ou em sua honra, ou em sua vida, ou em sua liberdade, privá-lo de algo que desfruta. Diz-se que são repressivas – é o caso do direito penal. É verdade que as que se prendem às regras puramente morais têm o mesmo caráter, só que são distribuídas de uma maneira difusa por todo o mundo indistintamente, enquanto as do direito penal são aplicadas apenas por intermédio de um órgão definido: elas são organizadas. Quanto ao outro tipo, ele não implica, ele não implica necessariamente um sofrimento do agente, mas consiste apenas na reparação das coisas, no restabelecimento das relações perturbadas sob sua forma normal, quer o ato incriminado seja reconduzido à força ao tipo de que desviou, quer seja anulado, isto é, privado de todo e qualquer valor social. Portanto, podemos dividir em duas grandes espécies as regras jurídicas, conforme tenham sanções repressivas organizadas ou sanções apenas restitutivas. A primeira compreende todo o direito penal; a segunda o direito civil, o direito comercial, o direito processual, o direito administrativo e constitucional, fazendo-se abstração das regras penais que se podem encontrar aí (DURKHEIM, 1999, p.37).

Durkheim descreve o alcance do poder repressivo, estabelecendo uma exemplificação no Direito Penal em que se distancia das regras morais no que tange ao monopólio de um órgão definido para punir. Nesse aspecto, a punição tem a finalidade de restabelecer a ordem das coisas extirpando as condutas não desejadas pela sociedade. Para além do Direito repressivo, o Direito restitutivo compreende a normas de outro teor (como o Direito Civil) que não tem a finalidade de atingir a liberdade do indivíduo.

A relevância de Durkheim, dentro do universo de intelectuais que compuseram a escola sociológica, é primordial para a compreensão da obra

Duarteana na primeira metade do século XX. Dessa forma, o modelo da sociologia impacta a literatura e o Direito, dando respostas sobre o poder da coletividade e a influência jurídica em uma sociedade de mudanças.

## 2.2 AS INFLUÊNCIAS DO SOCIOLOGISMO NO PENSAMENTO JURÍDICO BAIANO DO SÉCULO XX

A sociologia teve um impacto mundial com as ideias propostas por Émile Durkheim. Nessa direção, o sociologismo invade o pensamento jurídico baiano, representado pela existência da Faculdade de Direito, nos anos 30 - 40 do século XX (Oliveira, 2004). O impacto dessa ciência faz repercutir o raciocínio intelectual da Bahia, saindo de uma perspectiva jurídica em caminho de uma proposta literária de escrita, sendo flagrante no exemplo da obra *Gado Humano*. Com isso, será fácil analisar a conjuntura do pensamento acadêmico que projetou Nestor Duarte em uma esfera de produção literária em um contexto de produção científica sociológica no início do século XX.

Machado Neto, em “Contribuição Baiana à Filosofia Jurídica e à Sociologia do Direito”, traça um relato dos intelectuais da faculdade de Direito da UFBA, desde o nascimento da instituição, destrinchando o empenho de intelectuais como Leovigildo Filgueiras, Virgílio de Lemos, Almachio Diniz e Edgar Sanches na fase considerada inicial dos estudos da recém-criada Faculdade de Direito (NETO, 1960).

A Faculdade de Direito vivencia a sua fase inicial, lutando para separar a concepção de filosofia e sociologia. O primeiro a refletir sobre a questão sociológica do Direito foi Leovigildo Filgueiras que não obteve sucesso nessa empreitada. Os pilares básicos em que se fundava os estudos de Leovigildo Filgueiras era a herança intelectual de Spencer e isso não permitiu uma clara distinção entre o conhecimento filosófico e o científico (NETO, 1904). Para este autor, a sociologia é:

Necessidade de uma disciplina que descubra, mediante o exame das suas formas mais simples e rudimentares, a



origem do direito e, seguindo-lhe as fases históricas sucessivas, determine as leis que regulam a sua formação e seu processo evolutivo. (NETO, 1904, p. 122)

As limitações iniciais, estruturadas no relato de Machado Neto, evidenciam as dificuldades intelectuais enfrentadas pelos intelectuais da época. Essa falta de separação entre sociologia e filosofia permitiu uma confusão entre os campos de conhecimento que só foi superado num momento posterior da história da Faculdade de Direito. O período intermediário se dá nos anos 30 e 40 do século XX, no qual os autores iniciais supracitados serviram de base para a continuidade do aprofundamento das pesquisas, indo beber em fontes como Durkheim e o economicismo marxista (NETO,1960).

Nessa fase intermediária, Nestor Duarte surge como intelectual que bebe na fonte da escola sociológica francesa. A teoria sociológica de Émile Durkheim, com marcas do iluminismo, no sentido da potencialização da razão, combate o homem com o suprasumo da sociedade, apontando o poder das sociedades sobre os indivíduos em evidente superioridade. A consciência coletiva se prolonga no espaço-tempo, projetando uma intelectualidade mais complexa que o indivíduo, que age de forma coercitiva sobre este (VARES,2010).

Machado Neto contextualiza a atuação dos intelectuais baianos em uma projeção mundial de efervescência dos debates no âmbito sociológico, na caminhada da Faculdade de Direito desde a sua fundação. Sidnei Ferreira Vares se empenha sobre o pensamento Durkheimiano, possibilitando a compreensão de uma teoria atrelada a uma realidade descrita no romance Gado Humano.

A importância dessa compreensão do período intermediário, pela via da influência Durkheimiana, colocou Nestor Duarte em uma posição de destaque pela publicação de “O Direito, Noção e Norma”, em que se perfaz no problema da escolha entre sociologia ou filosofia do direito, sendo aquela marcada pela força do sociologismo durkheimiano (NETO,1960). Orlando Gomes também se encaixa nesse processo como fruto dessa fase, flertando com o materialismo

histórico, ao publicar obras como “O Estado e o Indivíduo, Raízes Históricas e Sociológicas do Código Civil Brasileiro, A Crise do Direito, As Classes Sociais na Formação do Direito” (NETO,1960).

Nesse sentido, Machado Neto descreve o impacto do período intermediário:

Tal como o primeiro período representou o transplante das novas ideologias naturalistas de recente aparição na Europa, esse segundo (intermediário) reproduz, em nosso meio, os efeitos anti-filosóficos que a vigência do positivismo determinou na Europa à sua hora. Entre nós, esses efeitos anti-filosóficos foram institucionalizados através da supressão das cadeiras de Filosofia nos cursos secundários e das de Filosofia do Direito nos cursos jurídicos. Num período de pós-revolução, ditadura e guerra, a sociologia apareceu como a panaceia eminentemente organizadora capaz de resolver todos os problemas e atrair todas as atenções, como legítima sucessora da destronada e morta filosofia jurídica. (NETO,1960, p. 135)

O período intermediário sujeitou o conhecimento filosófico a uma questão de segundo plano. A filosofia do Direito, em uma instituição juvenil como a Faculdade de Direito da Bahia, foi suprimida em resposta ao sociologismo, que era uma promessa de solução de todos os problemas como o sucessor da filosofia.

A sociologia dava respostas inovadoras para a concepção de ordem. O autor Sidnei Ferreira Vares traz um paralelo entre Durkheim e Hobbes, em uma citação de Parsons no seu artigo:

Há uma hostilidade latente entre os homens que esta teoria (utilitarista) não explica. É enquanto esquema de ordem como a instituição do contrato é de primordial importância. Sem ela, os homens estariam, como diz explicitamente Durkheim, em estado de guerra. Na medida em que implica perseguição de interesses individuais, consiste que tais interesses, perseguidos de tal modo que mitiguem grandemente esta hostilidade latente, promovam a vantagem mútua e a

cooperação pacífica mais que a hostilidade e destruição mútua. (...) Está claro que o que Durkheim tem tentado é reimplantar, de forma peculiarmente vigorosa, todo o problema da ordem hobbesiano. (VARES,2010,apud Parsons, p 287)

O trecho supradescrito debate a visão da questão hobbesiana por Durkheim, em que o estado é compreendido como uma entidade garantidora de ordem, regulando a vida dos indivíduos(VARES,2010). A busca pelos interesses individuais deve ser observado sob o prisma de uma aferição de vantagem mútua em colaboração de uma vida em sociedade.

Fica evidente o modelo estruturante do raciocínio jurídico à época de Nestor Duarte. Essa circunstância histórica envolve a produção de uma realidade Durkheimiana nas produções literárias, como o romance Gado Humano, jurídicas, como O Direito, Noção e Norma, dando respostas aos problemas sociais da primeira metade do século XX.

### **3 NESTOR DUARTE - JURISTA E LITERATO: DO SOCIOLOGISMO JURÍDICO AO REGIONALISMO MODERNISTA SERTANEJO**

#### **3.1 QUEM FOI NESTOR DUARTE**

Uma breve biografia de Nestor Duarte será tratada neste tópico, para uma possível compreensão da circunstância histórica que envolveu a produção de Gado Humano. Waldir Freitas Oliveira e Diego Ambrosini escreveram obras relacionadas a projeção Duarteana no contexto acadêmico, político- nacional que sustentam a sua importância. A compreensão desse perfil autoral, na sua trajetória de vida, é relevante para a construção de sua repercussão até os dias de hoje. Dessa forma, compreender quem foi Nestor Duarte e em que meio social foi originado é vislumbrar os processos descritos em suas obras, as necessidades sociais de uma época e de que maneira isso ainda é atual.

Nestor Duarte nasceu no dia 02 de março de 1902, em Caetité, interior da Bahia, filho de Francisco Duarte Guimarães, magistrado, e Amélia Tavares Duarte Guimarães. A família se mudou para a cidade de Areia, em virtude da promoção do patriarca da família, chegando a capital do estado, Salvador, para assumir uma vaga no Tribunal de Justiça do Estado como Desembargador, conferida pelo governador José Joaquim Seabra, de quem havia sido aluno, na Faculdade de Direito de Recife (OLIVEIRA,2004).

Em 1920, Nestor Duarte passa a frequentar a Faculdade Livre de Direito. Durante o tempo da vida acadêmica de Nestor Duarte, a luta política entre Seabra e os opositores era tema das rodas de conversa na Bahia. O estado viveu momentos de muita instabilidade política, em conflito com as várias facções do interior. Em tal contexto, Ruy Barbosa, após a renúncia a cadeira no senado em 1921, retorna ao cenário político apoiado por todas as facções (OLIVEIRA, 2004) . Muitos nomes povoaram o cenário histórico na Bahia no primeiro terço do século XX. O âmbito político era recheado de figuras

importantes. O baiano mais famoso foi Ruy Barbosa e entre os mais destacados políticos era José Joaquim Seabra, Luiz Viana, Francisco Marques de Goés Calmon, Jose Augusto de Freitas, Miguel Calmon, Simões Filho, Octávio Mangabeira e tantos outros.

Após a derrota de Ruy Barbosa na campanha presidencial contra Epitácio Pessoa, a faculdade de Direito fora invadida pelos soldados do 19º Batalhão de caçadores (OLIVEIRA, 2004). O fato ocorreu em razão que um acadêmico de Direito teria pedido ao mestre da banda da polícia que tocasse uma sátira a Ruy Barbosa, composta pelo sambista carioca “sinhô”. O que gerou muita repercussão (OLIVEIRA, 2004)

Após a sua formação, em 1924, foi nomeado delegado do “Convênio Interestadual de Combate ao Banditismo na Bahia, Alagoas e Sergipe” em uma época de conturbado momento político de conflitos entre “coronéis”, no sertão, de presença marcada pelo cangaço e a coluna Prestes (OLIVEIRA,2004).

Ambrosini esclarece a fonte das disputas políticas entre diversas facções na Bahia. A fragmentação política no interior do estado, representada pela pujança dos “coronéis”, não foi de toda ruim, pois eles asseguraram um grande desconforto para a Coluna Prestes, através dos “Batalhões Patrióticos”. A política no estado era:

Nesse período, portanto, a Bahia era um estado “esmagadoramente rural, desintegrado dos pontos de vista econômico, cultural e político, arquipélago de localismos marcados por pobreza, desigualdade, atraso e toda sorte de mandonismo oligárquico”. No plano político, durante toda a Primeira República, o cenário baiano foi marcado por permanentes e intensas disputas entre os diversos grupos de políticos profissionais (“bacharéis”) da capital e dos chefes locais (“coronéis”) do interior. Não houve, no estado, nada equivalente à montagem de uma máquina partidária unificada tal como a que foi estruturada pelo PRP em São Paulo, por exemplo. O movimento republicano do final do século XIX teve pouca penetração na Bahia, cuja elite política, solidamente organizada nos velhos partidos Liberal e Conservador, exercia grande protagonismo durante o Império e não desejava a queda da monarquia. (AMBROSINI, 2011, p. 21).

O contexto político em que Nestor Duarte viveu era fragmentado pelo conservadorismo das antigas mentes políticas do estado. A república era um fruto indesejado no ambiente de poder de uma sociedade baiana, no início do século XX. A fragmentação de grupos de poder se tornou uma marca registrada no período da primeira república.

No momento em que Nestor Duarte ingressava na Faculdade de Direito, presenciava o interior da Bahia sendo sacudido pela força coronelista. A relevância dessa força estava atrelada a uma conciliação de interesses dentro das esferas políticas interioranas. Ambrosini segue com a contextualização desses processos:

Por fim, deve-se ter em conta, ainda, o papel de relevo exercido, no jogo político de então, pelos “coronéis” do sertão, cuja importância não era nada desprezível - como, aliás, atesta o desfecho da chamada “Revolução Sertaneja” de 1920. Boris Fausto, em sua História do Brasil, nos oferece um bom resumo da situação regional nessa quadra: “ na Bahia, o governo do estado - constituído principalmente de políticos profissionais, de representantes do comércio e dos produtores para exportação - tinha de se harmonizar com os ‘coronéis’ do sertão. De outra forma, não seria possível governar. Um desacerto entre os dois setores provocou, em 1920, uma insurreição dos ‘coronéis’. Eles derrotaram, em vários combates, as forças estaduais e ameaçaram entrar em Salvador. Afinal, o presidente da República, Epitácio Pessoa, viu-se obrigado a arbitrar a disputa através do comandante militar da Bahia. A arbitragem revelou o poder dos ‘coronéis’ baianos. O mais famoso deles - Horácio de Matos - obteve o direito de conservar suas armas e munições, bem como o controle de doze municípios sob sua influência”. (AMBROSINI, 2011, p. 22)

A vida de Duarte, após a faculdade, estava mergulhada nesse universo de conflito, propiciado pelas instabilidades políticas da época. A “Revolução Sertaneja” foi a vitória de interesses privados sobre a República juvenil que era o Brasil, derrotando as forças do estado e ameaçando a marchar sobre a cidade do Salvador, município de grande relevância.

Após o período no cargo de Delegado , Nestor Duarte se dirige a capital baiana, onde advoga e reside na casa de sua família. Em 1929, segue para São Paulo com o fito de desposar Lydia Telles Ferreira, oriunda de uma família de tradição em Alagoinhas. Essa união permitiu a chegada dos seus três filhos: Maria, Marcelo e Francisco (OLIVEIRA,2004).

No ano de 1929, candidatou-se a deputado estadual, vencendo o pleito pelo partido Republicano da Bahia, constituindo a bancada calmonista<sup>2</sup>, participando da reforma constitucional do estado da Bahia. Outrora, a luta política entre Seabra e Góes Calmon foi tão acirrada que o governo federal decretou estado de sítio a fim de garantir a posse deste no governo do estado (OLIVEIRA,2004).

É importante esclarecer que o conflito político entre Seabra e Góes Calmon é fruto de um choque entre duas facções políticas pelo domínio político do estado da Bahia. Ambrosini define Góes Calmon enquanto um político de grande relevância da época:

Francisco Marques de Góes Calmon (1874 – 1932), conhecido advogado e banqueiro (presidente do Banco Econômico e do Instituto da Ordem dos Advogados da Bahia), apesar de pertencer a uma das famílias mais tradicionais da política baiana, com nomes de destaque desde os tempos do Império, nunca havia ocupado qualquer outro cargo público antes de se tornar o maior mandatário do estado, em 1924. Seu irmão Miguel Calmon é que era um político de prestígio, ministro da Agricultura, Indústria e Comércio de Artur Bernardes (1922-1926) e um dos líderes da oposição ao então governador, J. J. Seabra. A candidatura Góes Calmon foi lançada por Seabra, em uma tentativa frustrada de atrair para seu lado o grupo calmonista, mas que acabou significando sua saída do poder e a ascensão da oposição, que se manterá no governo até a Revolução de 1930. (AMBROSINI, 2011, p. 31)

Ambrosini segue relatando sobre J. J. Seabra foi um político de grande relevância:

---

<sup>2</sup> pág 41 Refere-se a liderança política exercida pelo ex-governador do estado da Bahia, Francisco Marques de Góes Calmon.

José Joaquim Seabra (1855 – 1942) havia dominado a política baiana por doze anos, desde o bombardeio de 1912. Filho de um rico comerciante, formou-se pela Faculdade de Direito do Recife (onde lecionou por vários anos no fim do século XIX) e se tornou um político de bases urbanas e métodos muitas vezes acusados de truculentos. Governou o estado em dois mandatos (1912-1916 e 1920-1924). Depois de Ruy Barbosa, foi provavelmente o político baiano de maior destaque nacional no período, ministro nas presidências Rodrigues Alves e Hermes da Fonseca e candidato a vice-presidente em 1922, na chapa oposicionista encabeçada por Nilo Peçanha. O preço da derrota nessa última campanha foi a perseguição renhida que lhe passou a mover o presidente eleito, seu antigo aliado Artur Bernardes, culminando com uma intervenção federal, no final de seu segundo mandato, que o tirou do poder na Bahia. Seabra permanecerá na oposição estadual até 1930, quando tentará aderir ao movimento revolucionário da Aliança Liberal. Mas, rejeitado pelos jovens “tenentes” revolucionários, por ser considerado um dos “carcomidos” da República Velha, acabará se unindo a seus antigos inimigos em uma frente única baiana anti-getulista durante a década seguinte. Nestor Duarte, que se iniciara na carreira política fazendo oposição a Seabra e que depois, nos anos 1930, estará ao seu lado na crítica ao governo Vargas. (AMBROSINI, 2011, p. 31)

Em 1930, com o falecimento do seu pai, Nestor Duarte passou a residir com a família, com a finalidade de ajudar a mãe a se manter e a criar dez dos seus onze irmãos(OLIVEIRA,2004) .

A vitória da revolução “tenentista” (1930), com a ascensão de Getúlio Vargas ao poder, fez Nestor Duarte perder seu primeiro mandato parlamentar, só retornando à vida pública nos idos de 1934, como Deputado estadual . No contexto do Getulismo, perdeu, novamente, o mandato , em virtude do golpe de 1937, com a instituição do Estado Novo, sendo preso por ser suspeito de ser comunista (OLIVEIRA,2004).

Discutiu o sistema educacional da Bahia , na sessão ordinária realizada em 11 de março de 1937:

Na parte da educação dita pedagógica, atendendo às críticas que surgiram no seio da Assembléia Legislativa, reformou-se, diminuindo, sobretudo, a ruralização, convindo



que o homem do campo não deseja ser unicamente agricultor. Assim, em vez de se cuidar da formação exclusiva da consciência agrícola, cuidou de formar, no homem do campo, a consciência cívica e jurídica também. (...) Por este modo o homem do campo, ao lado de poder aprender a prática da agricultura, cidadão que o é também, ficará conhecendo a organização política do seu país e a série de direitos e obrigações que o ligam aos poderes públicos (OLIVEIRA,2004, p. 208, 209)

Nestor Duarte discutiu sobre a questão indígena sobre as terras do posto Paraguaçu, no sul da Bahia:

As terras dos índios pataxós, tupiniquins e tupinambás do Posto Paraguaçu vêm sendo, até aqui, infelizmente, objeto da cobiça e da ambição de civilizados. Não é de agora a incursão lenta, mas crescente destes elementos ambiciosos nessas terras, com o fito de medi-las e transformá-las em patrimônios particulares. Interessados dos municípios de Conquista, Itabuna e Canavieiras, o que vale dizer, interessados de todos os municípios vizinhos às terras do Posto Paraguaçu, pretendem, sob a indulgência de nossas autoridades e a transigência criminosa de todos nós e da própria opinião pública, roubar estas terras , espoliando os pobres índios que alí habitam. (OLIVEIRA,2004, p. 190)

Esse quadro indígena, discutido na política em que Nestor Duarte estava imerso, foi alvo de alguns parágrafos de Gado Humano:

Santo Afonso fora conquistada aos índios. A esse respeito vivia ainda na tradição dos mais velhos uma história negra de índios embriagados e envenenados. Essa história já não atingia aos últimos proprietários de Santo Afonso. O crime dos avós não vem aos netos. Transforma-se, por vezes, em heroísmo. Ângelo, se tivesse imaginação, poderia até escrever a crônica da família cheia desses antepassados façanhudos e rapinantes. Seria um brasão, antes de ser um labéu. (DUARTE,1998, p. 32)

Com a vitória do movimento tenentista, a Bahia passa pela instabilidade de quatro interventores no intervalo de menos de dois anos. Finalmente, o Tenente Juracy Magalhães assume o governo do Estado, fazendo oposição a

figuras como Simões Filho, proprietário do jornal “A Tarde”, junto com figuras como Luiz Viana Filho e o próprio Nestor Duarte (OLIVEIRA, 2004).

Nos idos de 1933, Nestor Duarte retorna ao cenário político, fazendo franca oposição ao governo Vargas, principalmente, no momento da Revolução paulista de 1932, opondo-se ao interventor da Bahia, o Tenente Juracy Magalhães (OLIVEIRA,2004). Tornou-se um adversário da ditadura getulista no Brasil.

Ingressou à cadeira de Introdução à Ciência do Direito, pela tese levantada em seu primeiro livro “O Direito, Noção e Norma” ,em primeiro lugar em concorrência com Orlando Gomes no concurso em 1933 (OLIVEIRA,2004).

Nestor Duarte acompanha esses conflitos políticos. Em 1946, elege-se deputado federal, retornando para a Bahia em 1948 para exercer o cargo de Secretário da Agricultura, indústria e comércio, da gestão de Octávio Mangabeira.

Com o golpe de 1964, Nestor Duarte se filia ao partido Movimento Democrático Brasileiro. No ano de 1966, Nestor Duarte ingressa na Academia de Letras da Bahia, vindo a falecer no ano de 1970 (OLIVEIRA,2004).

Waldir Freitas Oliveira (2004) o qualifica como um homem inquieto e um político vocacionado, voltado para questões sociais. Os adjetivos que qualificam Nestor Duarte carecem de uma dura investigação, pois suas fontes biográficas são escassas.

Os acontecimentos que cercam a vida de Nestor Duarte criam condições para perceber as circunstâncias históricas em que foi escrito Gado Humano. Essa ambientação permite a construção de um cenário mais fidedigno ao romance, compreendendo a função das personagens e seus verdadeiros significados para a realidade daquele momento e a perspectiva autoral de um homem na década de 30.

### 3.2 O ENGAJAMENTO DE NESTOR DUARTE NO MODERNISMO REGIONALISTA

O modernismo surge de um esforço intelectual que visava o resgate de elementos identitários da nação brasileira, sendo o regionalismo um seguimento desdobrado do movimento que gerou a semana de arte moderna de 1922. Nesse contexto, Castello (2004) retrata o nascimento do regionalismo nordestino no ano de 1926, Recife, com a realização do “1º Congresso Regionalista do Nordeste. Na obra *Duarteana*, a possibilidade de um mergulho na realidade regional, possibilitou a compreensão dos problemas vividos pelos sertanejos, evidenciando a importância do regionalismo como elemento de resgate das “brasilidades”, em um país que sempre sofreu influência da cultura internacional. É translúcido que Nestor Duarte atravessa um momento para o mundo da arte, sofrendo influências decisivas para a escrita da obra “*Gado Humano*”.

Gilberto Freyre submeteu o regionalismo sob a égide da sociologia (Castello, 2004) e isso é assaz importante para compreender que o regionalismo admitia um conteúdo multidisciplinar, enxergando uma identidade regional sob o arcabouço de uma ciência europeia como a sociologia. Nesse sentido, Castello (2004), na obra “*Literatura Brasileira: Origens e Unidade*”, afirma que seja indissociável o regionalismo das formulações sociológicas.

O esforço de prospecção de uma identidade nacional (regional) é, segundo o parágrafo anterior, mediado pela influência do conhecimento europeu (como a sociologia), servindo de base para a produção de cultura. A obra *Gado Humano* se encaixa neste contexto, bebendo da fonte Durkheimiana, possibilitando uma abordagem diversa sobre o sertão.

Rogério França (2011) sacramenta a questão de que Nestor Duarte está imerso no período de ciclo do romance sociológico. Ademais, a força denunciante da obra *Duarteana*, integrando o regionalismo modernista, é ovacionada no seu ingresso na Academia de Letras da Bahia, no ano de 1966,

evidenciando a recepção do meio intelectual baiano a este autor (FRANÇA,2010).

Fica evidente que Nestor Duarte pertence a uma confluência intelectual da época que invoca elementos científicos alienígenas ao Brasil ( a exemplo da ciência sociológica Durkheimiana). Isso se encaixa com perfeição ao regionalismo modernista da década de 30, em que se torna possível o aprofundamento das relações humanas dentro de um convívio social.

Gado Humano é a obra que lança Nestor Duarte ao mundo literário da década de 30. Nesse sentido, é um romance caracterizado pela busca do autor de uma literatura-documento, em uma realidade adversa, propondo um retrato de um realidade brasileira ao mesmo tempo que estimula uma oferta de um projeto de nação (VALENTE, 2007).

“(...) a história nacional (...) viu florescer obras de nítidos e candentes tons ensaístas, preocupadas em responder questões como: “O que é o Brasil?”, “Qual essência brasileira?”, “Como se estrutura o território e o povo brasileiros?”; intelectuais de expressiva autoridade - (...) Nestor Duarte (...) - buscaram refletir e responder a estas e outras questões” (JÚNIOR,2012, p 12)

O trecho supracitado reafirma o compromisso de Nestor Duarte com os pilares do modernismo regionalista ao mergulhar nas misérias do sertanejo, propondo, em consequência, um novo modelo paradigmático para a superação do drama vivido no sertão. Reconhecer os questionamentos supradescritos é um passo para a descoberta de indivíduos que vivem em anonimato nos interiores nordestinos.

Diante desse quadro, fica clara a inserção de Nestor Duarte no modernismo regionalista através da obra Gado Humano. Fruto de um movimento que ganha corpo nos anos 30, a obra Duarteana extrai uma das muitas identidades nacionais, no contexto Nordeste, onde se cristaliza uma dura realidade que anseia um novo modelo de nação.

## **4 CRÍTICA E DENÚNCIA EM “GADO HUMANO”:**

### **4.1 UM SOCIOLOGISMO JURÍDICO NORDESTINO E SERTANEJO**

A diversidade de problemas na obra Duarteana é retratada por uma realidade terrível para os sertanejos no romance “Gado Humano”. A força denunciante das misérias vividas pelo sertanejo é contrastada pela concepção de que a modernidade é uma esperança que chegará para colocar um fim nas mazelas de uma população pobre no meio rural (FRANÇA, 2010). A importância de tudo isso está no fato do poder literário debater questões delicadas de uma comunidade que todo o Brasil desconhecia, sendo evidente a herança literária que permite viver uma experiência sem estar nela. O denunciamento do romance choca para constituir alicerces em uma realidade pouco conhecida, estendendo a solução em uma projeção da chegada da modernidade (DUARTE, 1998).

Nesse contexto, a obra “Gado Humano” é escrita não tendo uma conotação política, em concordância com o posicionamento literário de Waldir Freitas Oliveira (2004), que acredita que a obra é uma denúncia a trágica situação em que viviam os homens do campo, reforça o posicionamento supracitado de uma realidade pouco conhecida, trazida à luz por um romance literário.

Com uma vida de poucas expectativas, o homem do campo lutava para sobreviver ante a fome e sua descrença no estado. O humano perde a sua dignidade, submetido a uma realidade agrária do Brasil, no início do século XX, ao viver sendo conotativamente comparado a um animal, que é uma preciosa engrenagem e símbolo da vida rural: o gado (RAMALHO, 1979).

Ao se debruçar sobre Durkheim, Nestor Duarte projeta o Direito como um fato social que se impõe ao individualismo. A sociedade, da mesma forma que o Direito, tem um papel assaz importante na projeção do indivíduo dentro

da cadeia da vida em comunidade, sujeitando as individualidades ao crivo da regulação social (AMBROSINI,2011). Isso é visto na obra Gado Humano em que as personagens têm papéis definidos, imersos numa comunidade pré-moldada (DUARTE, 1998) .

O denunciamento da obra entra em choque com essa configuração social sertaneja, que gera opressão e miséria. Dessa maneira, a crítica da obra Gado Humano evidencia a incompatibilidade de uma realidade inaceitável dentro da modernidade, projetando a configuração social interiorana a um patamar daquilo que deve ser mudado.

A crítica por mudança da realidade sofrida do sertanejo passa pela discussão da legitimidade do privado versus público. O modelo coronelista, dos grandes latifúndios, impunha normas próprias a população, contrariando o Direito legislado (DUARTE, 1998). Essas codificações privadas eram coercitivas, vinculando os indivíduos ao cumprimento de suas determinações.

Para Nestor Duarte: “O Direito faz parte (...) do grande sistema ético-educacional, que a sociedade engendra para aperfeiçoar o indivíduo nos moldes da adaptação, a que impõe a sua conduta e sua atividade. O direito é perfeccionista, como todas as normas éticas, o que vale dizer que nele a preocupação moral do homem é tão constante como nas demais regras desse mesmo regime ético-social.” (DUARTE, 1934)<sup>3</sup>.

Fica evidente a relação entre a criticidade, a norma entre público x privado e os preceitos sociológicos que organizaram a vida do nordestino na obra Gado Humano. O Direito integra um mecanismo que sujeita a individualidade para uma vida em coletividade, impondo uma forma que conduz a um comportamento celebrado ético-educacional, desejado por uma sociedade de acordo com o trecho supradescrito.

---

<sup>3</sup>- Nestor Duarte, Os fundamentos Morais da Ordem Jurídica atual (Aula inaugural na Faculdade de Direito da Bahia, março de 1934)

Por todos argumentos trazidos, é fácil concluir que a criticidade Duarteana, na obra “Gado Humano”, é um intrincado de fatores que revela uma sociedade de miséria no sertão da Bahia. A discussão sociológica sobre fato social revela a sua importância no romance, evidenciando a forma como aquela sociedade é constituída, projetando a esperança de dias melhores.

#### 4.2 A OBRA “GADO HUMANO” E O PRINCÍPIO DA IGUALDADE SEGUNDO A LEI

O romance Gado Humano foi escrito no ano de 1936, por Nestor Duarte. Conta a história do herdeiro da fazenda “Santo Afonso” que retorna da cidade para realizar a administração da propriedade, na qual ocorre vários desdobramentos (DUARTE, 1998). A importância sobre a noção do que a obra aborda é muito importante para a compreensão dos aspectos abordados neste trabalho de conclusão de curso, com a finalidade de tornar mais completa a narrativa trazida pelo autor. Dado isso, a análise aqui feita será com o objetivo de transportar o leitor para o contexto da obra Duarteana.

Ângelo encontrou a propriedade abandonada, naquilo que Nestor Duarte descreveu como um local para “viver, comer e morrer”, pois, ao redor da casa grande<sup>4</sup>, os agregados viviam na propriedade como se fossem a extensão do domínio material do seu senhor (DUARTE, 1998). Trabalhar numa fazenda sem um gestor de nada alteraria a posição social desses agregados.

A narrativa segue descrevendo a rotina da vida rural, sendo a obra dividida em duas partes: A primeira, no eito e no ermo e, a segunda, invasão ou evasão? A primeira parte é uma descrição das interações do trabalho nas fazendas, enquanto a segunda retrata o jogo de interesses dos latifúndios x cidade, o que dá ensejo a uma invasão.

---

<sup>4</sup> Espaço destinado a moradia e a administração da propriedade fundiária. Termo que remonta a mesma configuração agrária do período escravagista brasileiro.

A primeira parte esclarece a sequência de codificações que direcionam a vida do camponês. Essa sequência de regramentos estruturava a vida das pessoas do campo em relação a dicotomia entre trabalho e poder no sertão (DUARTE,1998). A coerção é um elemento que garante a ordem imposta por essas leis orais.

No que tange a esta coerção que a sociedade impõe ao indivíduo, é muito mais marcante nas sociedades tradicionais. A medida em que as relações de trabalho avançam, essa coercitividade recua, temporariamente, para dar lugar a uma atmosfera pontual em que a autonomia do indivíduo colide com os valores tradicionais (VARES,2010).

Dentro de um cenário histórico-literário, a questão do sertão foi tratada de forma acurada na obra Euclidiana (“Os sertões”), que é uma marca pré-modernista na literatura brasileira, relatando a guerra de “Canudos” (CASTELLO, 2004). Na obra gado humano, as interações sociais da vida do campo ficam mais evidentes em cada descrição do eito.

Esta, conquanto condicionada à existência de uma fazenda, onde se move o drama das personagens, representa o martírio da gleba sertaneja em luta com o esplendor da civilização litorânea. Os aspectos dessa luta desigual, que promete continuar indefinida, ao que parece, Nestor Duarte os surpreende de um modo que não sei de romancista que já o fizesse melhor. Gado Humano é o clamor do sertão contra o mar. (DUARTE, 1998, p. 20)

O trecho faz parte de uma coluna jornalística escrita por Carlos Chiacchio, denominada “Homens & Obras”, no jornal A Tarde, do dia 9 de dezembro de 1936. Esse material fora anexado a segunda edição (1998) do romance Gado Humano, o qual estabelece uma dualidade marcante em toda obra: a dicotomia entre o litoral e o sertão. Enquanto um representava o avanço em direção a modernidade, o outro era a figura representativa de todo o anacronismo gerador de misérias ao homem do campo.



A obra abre a discussão fundiária ao relatar um fato de como se originou a posse da terra (DUARTE, 1998) ,que foi tomada dos índios, e a questão do não pagamento dos tributos ao estado, deixando claro que força da elite agrária na história. Essas questões levantam o histórico de rapinagem dos interesses privados se sobrepondo ao interesse público.

Nestor Duarte, dentro do contexto histórico em que o latifundiário é o conquistador das terras e quem a protege, denomina os Agregados de “Gado humano” (DUARTE, 1998), sendo todo aquele que orbita nas zonas de interesse do senhor. Essas dinâmicas de domínio e opressão, no mesmo passo da resistência do sertanejo ao senhor (DUARTE, 1998), foram alteradas com a substituição dos homens pelas máquinas no campo nos dias de hoje.

No contexto da perpetuação do binômio poder x opressão, que fora demonstrado nas relações privatistas em Gado Humano, Zé Ramalho atualiza o cenário do romance depois de mais 40 anos da publicação da obra, retratando uma realidade imutável, injusta e predatória:

Vocês que fazem parte dessa massa  
Que passa nos projetos do futuro  
É duro tanto ter que caminhar  
E dar muito mais do que receber

A letra da música reflete a mesma realidade trazida pelo romance, no interstício de mais de 40 anos entre a publicação da obra e o lançamento do Admirável Gado Novo. Esse espaço de tempo traz a baila a inalterabilidade de uma realidade denunciada por Nestor Duarte nos anos 30.

A questão da propriedade sempre permanecia forte e indivisível no contexto denunciata duarteano. É de se evidenciar a força do latifundiário ante o governo, tendo suas próprias leis, não pagando impostos (DUARTE, 1998) . Isso aponta para uma relação de riqueza que não deve ser alterado mesmo para as gerações vindouras:

Santo Afonso fora sempre considerada um grande patrimônio de família [...]. Entrava e saía dos inventários intacta, indivisível, como bom quinhão para o futuro. Como não pagava impostos, ou os burlava, podia ser guardada sem cuidado. (DUARTE, 1998, p. 32)

O caráter hereditário da propriedade fica evidenciado no romance tanto no aspecto de que o pai de Ângelo havia sido o dono anterior, como os antigos conquistadores que tomaram as terras aos indígenas de quem tanto se vangloriavam (DUARTE, 1998). O fragmento supradescrito reforça a relação de poder, legitimada na supressão do direito de outrem, estamental que se perpetua dentro do núcleo familiar.

A crítica social a concentração de renda vem no curto diálogo entre duas personagens do romance (Filipão e Antônio Laranjo) que afirma que “- Grande casa com grande. Para aumentar o que já é grande”. A que o outro personagem responde “ - Mas não devia ser assim. Pra esse mundo dá certo, devia grande juntar com pequeno para acertar os beijos da vida, como boca de bode que é certa” (DUARTE, 1998).

No contexto da obra, o sertanejo de nada tinha direito, consagrada pela fala da personagem “Carteado” de que o pobre não tinha direito a ser velho e doente (DUARTE, 1998). Enquanto a fome e as doenças dizimavam os agregados, essa era a posição definida ao senhor de terras:

Não se agarra ao pedaço de terra pelas outras compensações, tão só. E nem sempre a terra compensava. O explorador também tinha o seu drama. Olhado de cima, ele se podia confundir com aqueles que pisava à cabeça, para ergue-se e dominar. Motivam-se todos os esforços pela ambição do lucro, a esperança da fartura redourada pelos nunca realizados prazeres da vida rural, mas no fundo da ganância, a justificação era aparente, porque atrás de tudo o que animava e sustinha, era a vocação instintiva de que a terra de servia para absorver e empolgar. (DUARTE, 1998, p. 40)

A vontade de se sobrepor e dominar a toda terra dava ao explorador o exclusivo compromisso com a sua prosperidade, ampliando zonas de influência

sobre outros fazendeiros, tornando rigorosa a política administrativa de captação de recursos da propriedade. A terra era um fim em si mesma, o alvo das ações dos potentados, conforme descrita pelo romance.

Em contrapartida, dentro do contexto de uma grande agrura passada pelo camponês, este saía para o sul. As migrações eram uma marca que simbolizava uma vingança contra o explorador, sendo um sonho bom que prometia melhores salários e uma vida melhor (DUARTE, 1998):

Se o patrão daqui judiava dos pobres, se a fazenda andava sem trabalho, ou apertando a renda e a meia, largava-se o revoltado, mudo, para o Sul, com a casa e a família nas costas. Ou, senão, ia sozinho. Nessas horas, a mulher e filhos ficam por aí, repartidos de casa em casa, no próprio sobrado, donde não se desgarrá ninguém, porque a fome tem visgo à beira das casas ricas. (DUARTE, 1998, p. 36)

A retirada para o sul era a compensação de uma vida arruinada para as safras de cacau e café, nas quais o mesmo sistema de jogo, dispensa e bebida era vigente (DUARTE, 1998). As famílias viviam um grande sofrimento à margem geográfica das casas dos poderosos, formando o paradoxo de que a pobreza e a miséria são caminhos irrevogáveis para o sertanejo. O pobre anseia e sonha com um Sul que irá expropriar a força de trabalho, não dando condições ao trabalhador de uma vida digna.

A obra Duarteana segue uma lógica de exposição de uma crise humana em relação a vida opulenta dos exploradores, que não estão satisfeitos com a política realizada pelo litoral. A disciplina laboral sobre os corpos dos sertanejos aumenta a utilidade econômica ao máximo, tornando-os homens dóceis politicamente, reduzindo a capacidade de revolta, de luta contra o senhor de terras (FOUCAULT, 2006). A codificação em Santo Afonso é um instrumento e reforça a intenção de gestão da vida dos homens, controlando-os para que seja possível o seu aproveitamento máximo.

O campo das necessidades contrastam com os conflitos quase palacianos entre o sertão e a cidade. Nesse momento, os latifundiários

resolvem ir às armas, em meio a um clima de incompreensão do significado da luta por parte dos camponeses (DUARTE, 1998).

O romance marca como ponto de alegria o casamento. Nesse ponto, o autor enaltece o momento de alegria como um contraponto a uma realidade de doenças e fome. O dono de Santo Afonso se casa com a filha do Coronel Março, dando continuidade e perpetuando o domínio sobre as terras, revelando a principal finalidade de um casamento entre pessoas ricas.

Nestor Duarte escreveu O Princípio da Igualdade Perante a Lei, na qual relata o seu impacto na ordem jurídica vigente, como vetor de valorização humano. O ideal interesse é de estabelecer paralelos entre esse artigo e o romance Gado Humano, no qual o privatismo é um elemento constante e produtor da sujeição humana aos interesses econômicos.

A denúncia no romance vem da necessidade de evidenciar a contraposição do “igualitarismo” pregado pelos movimentos revolucionários do século XVIII, que consolidam valores superiores (igualdade perante a lei) e humanísticos contra as competições sociais, privilégios políticos. O anacronismo da realidade contada pelo romance está aquém das demandas sociais conquistadas já pensadas no período socrático, pondo o homem como objeto de toda demanda especulativa (DUARTE, 1953).

Após as revoluções do século XVIII, a igualdade humana passa a fazer parte do ordenamento jurídico, com a finalidade de destruir as relações de privilégios, libertando o homem dos vínculos da opressão e exploração. Uma ordem jurídica consolidada, garante a celebração de todos os ganhos sociais preconizados pela lei.

A lei - enquanto garantidor de vantagens sociais mínimas para que o indivíduo possa exercer a sua liberdade, através da igualdade perante a lei- é um limitador das ações dos particulares se sobrepondo a vontade pública, sendo um freio necessário a ação do próprio aparelho do estado:

Ao reconhecer a ordem jurídica, para o fim de opô-lo ao mando do Estado e ao predomínio da economia, um princípio (da igualdade) que antes era apenas afirmação, estado de crença ou atitude da filosofia, realizava a mais fundamental e profunda transformação das instituições humanas para o progresso e ascensão do ser humano - a da revolução democrática. (DUARTE, 1953, p. 47)

A igualdade é a essência democrática que projeta a valorização popular, em que seu bem estar está diretamente ligado a um limitador da ação imperial do Estado e dos efeitos de uma liberdade total conferido a economia. A democracia celebra os anseios humanísticos, tornando o homem um fim em si mesmo.

No sentido de elucidar melhor a perspectiva democrática, Nestor Duarte escreve:

A democracia é, porém, uma realização política e jurídica. Na história do pensamento e da ação social este é o seu significado, porque ela elabora, ou melhor, reelabora, no campo político e no jurídico e no campo econômico, este já agora iluminado pelas chamas da "questão social" dos nossos dias, aquele conjunto de crenças, aspirações e valores, para criar uma concepção de Estado, uma ordem econômica e uma ordem jurídica da liberdade e da igualdade. Um Estado sem prepotência, uma organização econômica sem privilégio, ambos à sombra de um direito que se ergue sobre eles como uma limitação e se volta para o indivíduo como uma garantia. (DUARTE, 1953, p. 48)

As relações humanas em Gado Humano fogem a uma total falta de identificação do indivíduo para o estado que o representa. As questões sociais são legadas a um plano secundário, inexistindo uma força que harmonize os interesses sociais. A supressão dos privilégios econômicos e o controle de uma política não compromissada para o bem comum parecem não existir no romance.

É evidenciado na obra que os representantes do poder econômico do sertão também são os políticos, os homens que aplicam as leis e penas no interior. Para DUARTE (1998), o Coronel Março é a personagem que melhor traduz essa expressividade do poder no romance, contrariando os valores

preconizados de igualdade e liberdade dos homens nas revoluções que seguiram no século XVIII.

Essa fração do poder no sertão não é só aquela que tensiona a política com o litoral, mas uma representação de um estado que concede patentes militares a poucos homens para controlar multidões, pacificar e tornar viável e rentável a exploração das massas. Nesse sentido, Duarte escreve sobre o sentido da concepção da democracia e sua consequência enquanto modelo:

A democracia gizou seus grandes princípios de organização social com o intento de construir uma efetiva igualdade política dos homens. Mas, seu maior esforço - a realização da liberdade e da igualdade - quase se resumiu e se aprimorou em limitar o poder político e prepará-lo para garantir aqueles direitos. Deixou solto, livre, o poder econômico, sob a simples hipótese doutrinária de que a liberdade de iniciativa assegurada a todos era o caminho da igualdade. Esse era o pressuposto em que a burguesia, vitoriosa nos encontros revolucionários dos 2 últimos séculos, se estejava para defesa dos interesses do capitalismo e, sua inevitável consequência, a concentração da riqueza privada. (DUARTE, 1953, p.56)

A análise do trecho aponta para um modelo de liberdade, proposto por Duarte no “O Princípio da Igualdade Perante a Lei”, não foi realizado através da democracia. O prisma econômico esteve livre para a realização do seu interesse dentro de uma sociedade de mercado. A idealização Duarteana de que o poderio democrático pode garantir a igualdade entre os homens gera uma ruim projeção futura do Gado Humano, enquanto uma obra que denuncia uma realidade e arrasta a sua continuidade no tempo.

O romance Gado Humano manifesta que a estrutura militar-agrária sertaneja, que representava o seu próprio interesse, nada mais era que um poderio econômico que dominava a política, enquanto ferramenta da realização do seu status quo . A concepção de Estado de Direito não alterou a realidade trazida pelo romance, de modo que essa perspectiva perdura, piramidando ainda mais as interações sociais:

A organização do poder político em bases e princípios democráticos não correspondeu à organização do poder econômico em bases e princípios que o transformasse, como ao Estado, num poder para todos, num sistema de garantia e amparo que o político - digamos para evitar maiores considerações - encontrou na chamada concepção do Estado de Direito. (DUARTE, 1953, p. 56)

A visão duarteana no Princípio da Igualdade Perante a Lei reflete a construção de uma realidade de uma ordem constitucional pós-varguista que não satisfaz as necessidades sociais. Nesse contexto, traz-se uma posição pessimista de uma realidade litorânea que combate o anacronismo do sertão. Gado Humano finaliza com um questionamento de dúvida sobre o futuro, sobre o que viria, o que mudaria (DUARTE, 1998).

Duarte (1953) descreve o massacre do princípio da igualdade em relação a uma sociedade desigual tal como descrita em Gado Humano. As afinidades, sobre uma crítica sistemática a posição humana dentro do processo de uma realidade jurídica constitucional, permanecem inalteráveis tanto para aqueles que viviam sob o contexto anacrônico do romance Gado Humano como para tantos outros relegados à margem de um estado que tem por dever garantir às suas conquistas:

O poder econômico solto e livre, subverteu todos esses ideais e aspirações, deformou a igualdade jurídica, desviou o sistema de garantia do poder político, destinado a todos, num instrumento das novas classes privilegiadas. (DUARTE, 1953, p. 56)

A resposta final de Gado Humano, sobre a dúvida do que aconteceria agora (DUARTE, 1998), é uma sucessão de realizações privadas que se valem do poderio econômico para distorcer as estruturas componentes do estado em seu próprio benefício. No entanto, a provocação final feita pelo autor é uma pergunta feita a todos, dividindo a responsabilidade desse dilema proposto sobre a projeção de futuro (OLIVEIRA, 2004).

A liberdade econômica face a estruturação da democracia destoa de toda a finalidade humana para qual foi criada. O princípio da igualdade dos homens perante a lei produz a promessa de transformação social retratada por Gado Humano e fracassa nesse intento, conservando os velhos desequilíbrios de ordem econômica, social, jurídicos e políticos:

Nenhuma revisão da estrutura jurídica ou nenhum novo papel traçado ao poder político para servir aos homens lograria resultado se a atividade econômica e as relações de produção, que cria inevitavelmente entre os homens, permanecessem livres da organização democrática da vida que hoje tomou um qualitativo expressivo - a organização democrática social ou socialista. (DUARTE, 1953, p. 57)

Nestor Duarte expressa um final reticente na obra Gado Humano e debate as sequências do debate principiológico da igualdade dos homens perante a lei, criticando a realidade democrática dos anos 50. A sobreposição econômica sobre os demais setores do estado, segundo o fragmento acima, conduz o homem a posição de “gado” tão retratada em seu romance, tornando-a tão atual:

A democracia, por seus próprios objetivos, não tem fim, é o transcurso inacabado de um processo contínuo servindo a ideais e a valores de uma realidade que se move e renova. O seu direito, também. E felizmente. (DUARTE, 1953, p. 59)

A finalidade da interrogação no final do romance Gado Humano encontra guarida em uma realidade mutável, de processos contínuos e progressivos trazidos pelo escrito duarteano supratranscrito. A esperança projetada é a mudança de realidade com o restabelecimento da principilogia jurídica da igualdade dos homens perante a lei, como ferramenta principal da democracia. A análise do autor é positiva na descrição de uma sociedade em constante transformação, revelando que os processos de conquista e superação das denúncias trazidas pelo romance não são facilmente sobrepujadas. Como o



direito é conduzido por essa corrente de transformações, a pergunta que finaliza a obra ainda é pertinente: O que irá acontecer agora? (DUARTE,1998)

A análise do romance Gado Humano sob a interação da igualdade entre os homens segundo a lei revela facetas de como as estruturas agrária, militar e política se fundiam de forma una no contexto da obra. A estrutura rural e sua dinâmica de trabalho serviam para a conservação do status dos senhores latifundiários em comparação a uma estrutura democrática corroída pelos interesses econômicos, que contribuem para o esfacelamento social em pleno estado democrático. A compreensão dessa análise revela a profundidade das denúncias trazidas pelo autor e como elas repercutem no tempo.

#### 4.3 LEGADO PARA O PENSAMENTO JURÍDICO ATUAL

O Brasil passa por muitas transformações no mundo do Direito e Nestor Duarte se debruça sobre a fase consuetudinária brasileira. A obra Duarteana deixa marcas para o pensamento jurídico atual ao refletir as relações da ordem privada e a ordem política, que caminha da independência do Brasil e continua incipiente até a década de 30 (AMBROSINI, 2011). Esse é um importante estudo que estrutura as bases do Direito e política brasileiros, indicando uma trajetória histórica desde o período colonial, apontando a base social para a formação jurídica nacional. Dessa forma, a compreensão do universo normativo atual passa pela herança deixada por Nestor Duarte.

Nestor Duarte, em sua obra O Direito - Noção e Norma, distingue o Direito Social, como uma realidade pré-existente fora do enquadramento do Direito estatal. O Direito da Sociedade é fruto das interações sociais nos mais diversos âmbitos, como as interações religiosas, operárias, comunitárias, privadas e tantas outras, operando regras fora da lei (DUARTE, 1933).

A posição da concepção jurídica do Direito da Sociedade é muito atual, pois ajuda a explicar o fenômeno social do narcotráfico do Brasil, como

projeção normativa extra- estatal nos tempos atuais. Nesse sentido, a obra Gado Humano também dialoga com essa fonte de direito fora dos limites do estado, no momento em que é possível vislumbrar normas, muitas vezes, acima da lei designada pelo estado, exemplificada pelo fato dignidade de um agregado pertencer ao dono da terra (DUARTE, 1998). A vida pregressa dos seus agregados não interessava a justiça oficial, mas a uma codificação não falada de convivência, em submissão ao senhor de terras.

Para Rogério dos Santos França , em sua dissertação de Mestrado, é vital a criação do Estado para se opor a uma sociedade estabelecida nas esferas privadas. Fica evidente, nos seus estudos sobre Nestor Duarte, a busca do bem público, deslocando a ordem privatista, criando uma necessidade da dimensão pública, com a educação sendo um dos pilares de inserção popular a esse projeto de estado (FRANÇA, 2010).

Existe uma complementariedade entre a percepção Duarteana, na obra O Direito - Noção e Norma, e a projeção de Rogério dos Santos França no sentido da existência de um Brasil, com a predominância de um Direito Social, e instituição de esferas privadas de poder nas sociedades. Isso é muito claro na obra gado humano (DUARTE, 1998)<sup>5</sup>, que projeta uma realidade passada como um lastro histórico para a estruturação do seu legado jurídico para os tempos atuais.

A crença de Nestor Duarte na superação do privatismo, do Direito da Sociedade em pleno Estado Novo está consubstanciado na formação de um Estado de Direito que sirva de limitador para as organizações econômicas e de garantias para os indivíduos (DUARTE, 1953). Isso é, na teoria, uma realidade constitucional que tenta se impor aos interesses privados nos dias atuais<sup>6</sup>.

Refletindo essa perspectiva progressista da formação de um Estado de Direito, é possível vislumbrar, Na obra Gado Humano, a força do privatismo. Duarte escreve:

---

<sup>5</sup> O roubo da terra dos índios, o não pagamento de tributos.

<sup>6</sup> Uma exceção a isso é o escândalo, envolvendo o pagamento de propina da JBS ao partido ligado a presidência da república.

Um código de proibições que mantinha o poderio do patrão, a economia da fazenda, a segurança do regime senhorial. As leis de fora não tinham valor nas fazendas. (DUARTE, 1998, p. 38)

É de se evidenciar que o código de proibições estipulado por um ente privado servia para sustentar os interesses dos grandes proprietários. Essa estrutura era garantida por um ordenamento que assegurava a manutenção de um sistema senhorial excludente, resguardando a supremacia da livre atuação do latifundiário na sociedade rural.

O grande poder dos senhores de terra no sertão nordestino é a marca registrada do romance de Nestor Duarte. Essa força não é uma condensação de uma licença literária, mas de algumas passagens históricas a exemplo do Coronel Horácio de Matos. Esse nome se destaca na região das Diamantinas, o coronel Horácio de Matos, que se mostrou a marchar para Salvador, na liderança dos jagunços, com a finalidade de depor o governador Antônio Moniz (DUARTE, 1998). Essa personalidade baiana se assemelha ao personagem “Coronel Março” do romance Duarteano (DUARTE, 1998).

Nestor Duarte estabelece um diálogo com Duguit a respeito de sua importância para o mundo do Direito. É pertinente, inclusive, a compreensão desse debate para o estabelecimento da natureza do código de proibições imposto pelo grande proprietário de terra aos seus agregados:

A regra normativa, expressão, aliás, ambígua, quando não redundante, se cria na consciência jurídica dos indivíduos do meio social. Ela se impõe por si mesma e se manifesta independente da expressão legal escrita ou costumeira. “Não matarás”, “Não furtarás”, etc., são regras normativas. Essas regras quase nunca se encontram nos códigos e nas leis. Por exceção elas vêm expressas na Declaração dos Direitos dos Homens e em alguns textos do Código Civil, que asseguram a liberdade das convenções ou a existência de obrigações, por exemplo. O Código Penal não contém nenhuma regra normativa! (DUARTE, 1935, p. 114)

A fala de Nestor Duarte evidencia a riqueza de norma realizada em um espaço em que a concepção de regra normativa predomina no Gado Humano. O ponto de vista sertanejo está calcado nessa expressão legal que brotou dessa consciência jurídica do meio social. Essa estrutura de proibições reside na necessidade comunitária em operacionalizar uma convivência, minimamente, harmoniosa.

A estrutura de vedações é presente no romance Duarteano, por meio do conceito de regra normativa de Duguit. Gado Humano esclarece sobre as relações sociais dependentes de uma estruturação normativa mínima em um meio em de predomínio do interesse privado:

Em Santo Afonso não havia defloramentos e proibia-se a mancebia. Beber - bebia-se, mas havia sanções para a cachaça. (...) Crime de furto - pena gravíssima, ignomínia por cima. O de morte, porém, conforme, e não desmoralizava. Engrandecia até. (DUARTE, 1998, p. 38).

A descrição é enriquecida por uma das passagens do livro que mostra o diálogo entre Ângelo, o patrão, e um forasteiro que havia chegado em suas terras:

- Onde vem? - Perguntou-lhe Ângelo.
  - Do sertão, meu amo.
  - Mas o sertão está chovido.
  - É, sim senhor, mas tive que me mudar...
- (...)
- É devedor da justiça?
  - Quem fala a verdade não merece castigo. Sou corrido da justiça, sim senhor.
  - Foi pelo alheio?
- Insultado quase, o interpelado exclamou:
- Ave-Maria, meu senhor! A gente caiu, mas não foi por um malfeito deste. Eu tirei foi a vida dum vivente, que me desfeiteou por duas vezes, na vista do povo. Furei ele, e depois corri. Como o meu patrão me dissesse que não poderia me ter mais, apanhei mulher e filhos e desci por esse mundão, procurando trabalho.
  - Está bem, disse Ângelo: - Aqui o administrador vai lhe indicar o lugar de sua moradia (...).
- (...)

Pereira (...) perguntou-lhe como foi o caso.

- O destino trai a gente, às vezes. Eu não queria matar o homem. Foi na hora da raiva que lhe passei o punhal.
- Ele, porém, morreu mesmo, não?
- É, morreu, sim senhor.
- Boa furada, boa furada - disse pereira com ênfase. - A gente não pode levar desaforo para casa.

E concluiu:

- Gente assim como você eu boto aqui, em Santo Afonso, quantas o patrão queira! (DUARTE, 1998, p. 54, 55)

A listagem de proibições acima confirma a origem da regra normativa, segundo Duguit. A defesa patrimonial é muito forte em uma sociedade em que o senhor detinha o monopólio de bens materiais. Para além desse aspecto, se sobressai o controle sobre o sexo, a bebida e o enaltecimento da morte como um ato de engrandecimento, bravura.

Duarte (1935) discute Duguit sob o aspecto normativo dentro da sociedade seja com as regras normativas, seja com os próprios padrões legislados como é de conhecimento notório nos dias atuais. Nesse aspecto, a comunidade retratada no romance “Gado Humano” se enquadra na perspectiva:

Que o direito nasce independente do Estado; que ele prescinde de qualquer legislação; que a sua fonte não é nem o costume nem a lei nem a jurisprudência, como sustenta o próprio Duguit, porque se cria na consciência jurídica na opinião jurídica dos indivíduos. (DUARTE, 1935, p. 115)

A perspectiva de direito nasce em qualquer aglomeração humana em que a consciência jurídica se apoia para constituir regras de convivência. O direito subexiste nas codificações rurais, cuja finalidade é perpetuar o poder dos potentados locais. A finalidade desse direito serve de uma ferramenta de dominação sobre uma maioria miserável.

Foucault (2006), em uma análise do aparelho do Estado judiciário feudal na idade média, faz uma descrição positiva em relação a função da justiça, enquanto elemento gerador de riqueza. Essa percepção dialoga com a obra Duarteana quando se estabelece um paralelo entre os potentados locais e seus

agregados, em que a geração de miséria era potencializada pelas codificações proibitivas no seio da comunidade rural. Assim, descreve Foucault:

a justiça tornou-se, entre as mãos dos senhores, não só um instrumento de apropriação, um meio de coerção, mas diretamente uma fonte de riqueza;(...) As justiças eram fontes de riqueza, eram propriedades (...) daí em diante vai-se tornar um direito (lucrativo) para o poder, obrigação (custosa) para os subordinados. (FOUCAULT, 2006, p. 42)

Uma passagem importante do romance reforça a aplicação da codificação sertaneja como um vetor para a promoção do lucro em detrimento do esfacelamento de vida daqueles que não dispõem de recursos:

Quando a terra está molhada, os homens e as mulheres padecem mais. Se as esperanças do trabalho e a gana das safras são maiores, tudo, em revide, é mais sombrio e mais duro. O inverno redimia Santo Afonso das longas estiagens, mas os homens e as coisas não eram mais alegres. (...) E o inverno, demais, era do patrão. Eles não se aproveitavam dele. Davam todos os dias à fazenda, sem poder partilhar da oportunidade que as chuvas distribuíam. (DUARTE, 1998, p. 51).

O fragmento evidencia uma das facetas da real natureza da codificação contida no romance de Nestor Duarte, fazendo refletir o atual papel do judiciário dentro da conjuntura brasileira. Pensar a natureza dos processos descritos na literatura pode ser uma porta aberta para a reflexão sobre a finalidade dos efeitos jurisdicionais soerguidos por uma sociedade.

O parâmetro de justiça descrito por Foucault, no contexto da história do aparelho de Estado judiciário, nos leva ao questionamento de que: o fim do privatismo na comunidade sertaneja mudaria o fato em que a justiça estatal garanta e aumente em proporções notáveis a extração de parte do produto do trabalho com uma força de coação? (FOUCAULT, 2006)

Para Duarte (1953), em seu artigo “O Princípio da Igualdade Perante a Lei”, a resposta para o questionamento levantado no parágrafo anterior está no preceito da igualdade humana como forma de regra para destruir um mundo real de relações políticas e econômicas de privilégios e subordinações que impediam a um homem livre ser efetivamente livre em face do estado e da ordem econômica.

O maior legado deixado por Nestor Duarte, dado o que foi dissertado, foi a consolidação de um Estado de Direito como elemento de modernidade a uma sociedade privatista, fazendo reduzir esse Direito da Sociedade que servia para garantir privilégios a poucos em detrimento da miséria de toda uma comunidade que compõe a base da pirâmide financeira como retratado na obra Gado Humano (DUARTE, 1998).

## 5 A ATUALIDADE DE NESTOR DUARTE

O romance Gado Humano representa a construção do cenário Brasileiro do Sertão na década de 30, projetando uma realidade comparativa para os dias atuais. Essa obra se relaciona com outra herança Duarteana, chamada A reforma Agrária, em que o autor tenta desconstruir a herança portuguesa da grande propriedade como um modelo econômico, lançando a sociedade para a modernidade (DUARTE, 1953). Refletir a importância desse complexo literário de Nestor Duarte, contido na obra Gado Humano, é de suma importância para a compreensão dos problemas atuais que parecem ser os mesmos do passado (Concentração de terra, fome). Dessa forma, essa análise pode prospectar diagnósticos ruins de uma sociedade que não muda a sua história.

A concentração de terra é uma marca, no romance Gado Human, o que aprisiona o trabalhador a uma condição indigna, sujeitando-o a uma vida de misérias. Isso é o exemplo da personagem Félix que conseguiu progredir (coisa muito rara naquele ambiente) em razão de ter uma família numerosa e unida trabalhando no eito. O trecho a seguir esclarece a força do latifúndio:

Prosperara tanto que andou pensando em comprar um sítio. E comprou. Houve um despeito do patrão, quando ele anunciou que ia embora. Queria porém morrer no que era seu. Mas voltou depois, humilhado, para a terra alheia, porque perdera tudo na terra ruim do sítio. Ele devia ter visto que sítio de terra boa já estava àquelas horas absorvido pelas fazendas. (DUARTE, 1998, p. 49)

Ora, essa concentração predatória impedia a personagem de conseguir prosperar pelos meios próprios. O poder senhorial extravasa os limites das fazendas, fazendo repercutir, na vida do mais necessitado, a necessidade de se submeter ao comando de um grande sistema agrário que determina a dependência do indivíduo a grande propriedade de terra.



Por outro lado, dentro dessa relação de dependência (grande proprietário X trabalhador), FRANÇA (2011) descreve os códigos proibitivos:

Essa “vassalagem” viveria então em um mundo à parte, ou melhor, um mundo muito próprio, já que Santo Afonso era uma ilha cercada do ermo. Esta ilha, por conta disto, tinha um regimento específico, “um código de proibição que mantinha o poderio do patrão, a economia da fazenda, a segurança do regime senhorial. As leis de fora não tinham valor nas fazendas”. Em seu código próprio Santo Afonso buscava uma dupla efetividade. Por um lado, a moral, na fazenda “não havia defloramentos e proibia-se a mancebia (...) bebia-se, mas havia sanção para a cachaça”; por outro lado, ainda no que diz da administração do “gado humano”, “proibia-se a prosperidade, depois de um certo limite”. (FRANÇA,2011, p 116)

Fica clara a existência de uma codificação que rege todo o comportamento social da sociedade rural. A proibição da prosperidade é a sujeição do indivíduo a uma sociedade desigual, mantendo o status quo dos grandes proprietários, impedindo a ascensão aquisitiva do povo. O monopólio da aquisição da terra estava destinada aos homens de posse.

Gado Humano é um romance que transmite o conflito entre a força do estado e a força rural, em um conflito evidente entre o litoral e o sertão:

Se o senhoriato, ao encontrar-se com as influências do litoral, participa, no terreno abstrato, do jogo das ideias deste, quando reflui à sua base, ao seu “habitat”, continua a manter os elos tradicionais e orgânicos de sua índole e natureza, para impedir, já agora, que o Estado penetre essa população e lhe dê outro sentido social. Ao exercer o papel de classe política, deformando, conforme lhe é próprio, o fenômeno político, o senhor de engenho, o fazendeiro, barão do Império, coronel da República, ao substituir o Estado nesse país rural e agrícola, impediu até agora a aproximação do mesmo dessa população. (DUARTE,1939)

Gado Humano retrata a força de um tradicional poder senhorial que resiste a chegada da modernidade. Nesse sentido, reluta para não vislumbrar novas mudanças que afetarão o status quo de quem ocupa o espaço de poder:

os senhores de terras. Dessa forma, a tudo o senhor assistia sem o mínimo de iniciativa de melhorar a vida de seus agregados, em um espaço em que já não era possível pensar num pedaço de terra, porque tudo que era bom havia sido tomado pelos grandes senhores, restando terras ruins para o desenvolvimento do pequeno produtor.

A posição de Duarte na “A ordem Privada e a Organização Nacional” reflete uma sociedade rural muito resistente a novas mudanças, principalmente as que afetem a estrutura de uma codificação privada, como foi supradescrito por França. A classe senhorial conservadora, como foi retratada em Gado Humano, coloca-se acima de um estado, negando a sua existência de fato (DUARTE, 1998).

Ao contrário do que se pensa, a estruturação do poder senhorial no sertão é fruto de uma antiga política da propriedade privada, que remonta ao mais antigo período das sesmarias e capitanias hereditárias (DUARTE, 1939). Sendo assim, a estrutura agrária brasileira é herdeira dessa política privatista que funcionou sob a legitimação do estado, como uma engrenagem complementar de um sistema produtivo, capitaneado, inicialmente, pela coroa lusitana. Para além das discussões, não se trata de um “estado paralelo”, mas de uma engrenagem que funciona em perfeita simbiose com o estado pré-existente, garantindo a unidade de um território vasto como o Brasil.

As relações sociais contidas na obra Gado Humano são frutos desse legado histórico. França (2011) disserta sobre a relação patrão x empregado dentro de uma realidade representada pela pelo legado privatista, das codificações privadas e senhoriais:

O romance até ensaia pôr em cena situações onde alguns personagens são conscientes de sua condição subalterna (no sentido de que o subalterno é aquele que sabe jogar com as alternâncias de poder), como quando os agregados são chamados a dar um dia à fazenda. Como nos fala o narrador, “o pessoal encostava-se, andava sempre se arrastando, vingando-se numa pirraça teimosa”. Cientes da exacerbação das estratégias de exploração às quais eram submetidos, com o mecanismo que os obriga a dar um dia para

o patrão e deixar de trabalhar em suas terras arrendadas, eles dissimulam o trabalho. Mas mesmo esta possível forma de resistência não é encarada enquanto tal. Como prossegue o narrador, em Santo Afonso “o quadro de servidão não era visto por ninguém. E os que sentiam o seu peso não sabiam compreender melhor”. Esta inconsciência dos trabalhadores que não conseguiriam compreender sequer o peso da exploração a que estavam submetidos contrasta com a consciência plena dos senhores das fazendas: “os senhores de Santo Afonso e das outras fazendas viviam em boa vizinhança (...) Entre si trocavam gentilezas. Presentes de festas. Fidalgos obséquios. Mutuo auxilio de classe consciente”. O contraste não poderia ser mais explícito. (FRANÇA, 2011, p.117)

O trabalhador do campo na obra Gado Humano, ao contrário da posição trazida pelo fragmento, resiste de forma passiva a todas as demonstrações de exploração na fazenda de forma consciente. É óbvio que essa interação traz uma lucidez momentânea aos processos de exploração que tentam subjugar o sertanejo.

Na circunstância do romance Duarteano, a exploração era um fenômeno endêmico. Isso era claro na perspectiva de quem não tinha dinheiro e da relação de desconfiança, ódio a um aparelho estatal que tinha a obrigação de garantir a dignidade e proteção ao povo contra os interesses particulares aviltantes. Esse aspecto é claro em Gado Humano:

- Ora, vá ao médico na vila.
- Dou lá dinheiro, que não tenho, a vadio.
- Homem, é mesmo. Pra depois seu Noberto da farmácia tirar o resto que o doutor esqueceu.
- É, médico é sócio de boticário.
- E de padre. E de coveiro.
- Lá na vila tudo é sócio. Não vê que juiz, promotor, coletor e intendente estão sempre juntos. Quando escrevem nos papeis, desgraçado de quem recebe. (DUARTE,1998, p. 44)

A obra “Vidas Secas” traz um paralelo semelhante a crítica realizada por Nestor Duarte no momento em que a personagem Fabiano passa por um sério conflito contra um representante do estado, que abusa do seu poder restringindo a liberdade dos menos favorecidos. Nesse sentido, “Governo, coisa distante e perfeita, não podia errar. O soldado amarelo estava ali perto, além da grade,. era fraco e ruim, jogava na esteira com os matutos e provocava-os depois. O governo não devia consentir tão grande safadeza.” (RAMOS,2017).

Fica óbvio o distanciamento da comunidade a um estado que não a representa, em que a máquina pública é destinada a satisfação de interesses privados. A sagacidade do diálogo transcrito pode ser transplantada para a dinâmica social do século XXI, sendo muito atual a visão do estado como promotor de um descontentamento público. Não é algo para se admirar, tendo em vista que o estado não chegava naquelas paragens, na forma de prestação a saúde e educação. O estado comparecia através de seus braços armados (Polícia) e a justiça.

Para além de todas as questões descritas, o legado para o agregado era de imposições rígidas que compunham o modo de vida do trabalhador rural. Os elementos de composição da dignidade humana eram retirados em nome de uma ambição aparente dos interesses privados e tudo girava em torno dessa lógica:

Agregado não podia ter criações grandes [...]. Para construir-se uma casa, era necessário licença. De telha, principalmente. Proibia-se, assim, a prosperidade, depois de certo limite (DUARTE, 1998, p. 38).

A indignidade imposta aos agregados na fazenda era uma ferramenta garantidora de dependência para com o senhor de terras. A vida no campo era projetada para ser um ciclo vicioso, em que os signos de conforto (uma casa de telha) e prosperidade (grandes criações) eram ceifados para obrigar o agregado a produzir mais em nome da sua sobrevivência.

A sobrevivência podia ser confirmada na relação do agregado com o comércio. Essa interação era mediada por um armazém ou uma dispensa em que o proprietário da terra comercializava artigos de primeira necessidade, como a munição de boca, tecidos. A relação era de dependência com as dívidas contraídas pelos matutos que não podiam pagar:

Todos deviam comprar na dispensa da fazenda. A seis léguas da vila, o regime da dispensa era imperioso. Todos iriam até ela, sujeitar-se às contas do Pereira. E davam-se graças a Deus por ter ali a carne, o mantimento. E como se vivia pra comer - não havia dinheiro quase.(...) Se a fazenda não dava casa para morar, a que se fazia, a enxurrada de outro janeiro bem que podia levar. Nada que prendesse ao solo alheio, nada que ficasse sem se poder levar no momento da arribada.(DUARTE, 1998, p. 38, 39).

Graciliano Ramos (2017) estabelece a cena de Fabiano sendo expropriado por todos na comunidade onde vivia pelos mesmos patrões e comerciantes descritos por Duarte: “Só lhe falavam com o fim de tirar-lhe qualquer coisa. Os negociantes furtavam na medida, no preço e na conta. O patrão realizava com pena e tinta cálculos incompreensíveis”.

A obrigatoriedade dessa relação comercial impositiva estava aliada a um conjunto de fatores que impediam o estabelecimento permanente do trabalhador a terra. Nesse sentido, cultivava-se uma relação temporária que girava em torno da satisfação das primeiras necessidades, de modo que o trabalhador tinha dificuldades de se estabelecer em um local fixo (DUARTE,1998).

No contexto político, o sertanejo sofria do mesmo vazio material que ensejava sua carência por elementos essenciais a vida como a alimentação. Rogério França discute o impacto da compreensão política na vida dos interioranos e a localização desses indivíduos em um tempo diverso pelo meio de vida que levam:

Neste sentido, ainda que integrando um momento em que a literatura no país busca radicalizar em seus propósitos (seria preciso lembrar Barthes, quando diz que a literatura se constitui enquanto tal na medida em que problematiza o real na linguagem), seja nos termos de uma tomada de consciência do atraso, seja em termos da constituição de “territórios da revolta”, o romance de Duarte não escapa da “representação” do “sertanejo” enquanto uma massa despolitizada, vivendo em um estado de natureza, desinteressada por compreender os conflitos de ordem diversas que envolvem sua existência. (FRANÇA, 2011, p. 105).

A perspectiva, representada pelo anacronismo da sociedade rural, da obra Duarteana situa a classe camponesa em um momento passado diverso das aspirações humanísticas do tempo presente. Isso evidencia o nulo envolvimento político de uma população que vive à margem de uma sociedade desigual, em cuja representação é legada ao estereótipo da “massa despolitizada (...) desinteressada por compreender os conflitos de ordem diversas que envolvem sua existência”.

No contexto de um sertão de misérias e de poucos homens no poder, a força dos latifundiários era incontestável, entrando em rivalidade com os poderes constituídos. Diego Ambrosini estabelece uma relação do romance Duarteano (Gado Humano) com a “Revolução Sertaneja”, em uma terra mediada pelo exercício da força bruta:

Para Nestor Duarte, no entanto, a importância do poderio paramilitar dos “coronéis” do interior não era propriamente política. O autor dará tratamento literário à “Revolta Sertaneja” em seu romance de estreia, Gado Humano (1936), ao longo de toda a segunda parte da obra, que recebe o título de “Invasão ou Evasão?” ( a primeira parte, em que se descreve a geografia isolada dos sertões e as relações sociais que nela se estabelecem, é intitulada “No Eito e no Ermo”). Em sua reconstrução ficcional da “Revolta Sertaneja”, surge uma imagem da incompreensão e da hostilidade mútuas entre aqueles “dois Brasis” - o interior e o litoral - que, no entanto, estão forçados a conviver lado a lado, ainda que sem almejar qualquer projeto maior em comum, qualquer sentimento de pertença coletiva. A única relação possível entre as duas regiões é aquela que se estabelece por meio da violência. (AMBROSINI, 2011, p. 23)

O conflito de forças entre litoral e interior é mais do que um jogo de forças, sendo uma representação de dois aspectos nacionais diferenciados por dois paradigmas: o atual e o novo. Ambrosini faz uma referência ao título “No Eito e no Ermo”, posicionando, geograficamente, o sertão a um local isolado, ausente de interação regional com o litoral, mediado pelo poderio paramilitar dos “coronéis”.

Ambrosini segue com a análise da obra Duarteana (Gado Humano), retratando a concepção fragmentária brasileira de uma concepção de um sentimento nacional comum. Desta forma, há um diálogo travado entre a projeção de pertencimento dos sertanejos e esse desejo de construir uma unidade nacional:

De um modo geral, a representação do sertão e dos sertanejos que é construída na obra de Duarte oscila entre uma identificação quase sentimental ou afetiva com os espaços e a gente da região e uma compreensão de que é preciso estabelecer um projeto comum de “nação” que mitigue essa antinomia vigente entre o litoral e o interior do país. Enquanto isso não ocorrer, a “política” como busca do “bem comum” não terá vigência assegurada entre nós.(AMBROSINI, 2011, p. 24)

Fica evidente que a estruturação de Gado Humano é pautada ao combate de uma antinomia do binômio campo x cidade, em que esta é colocada como a portadora da modernidade a um ambiente rural atrasado e isolado do progresso que aquela vive. A construção de um projeto comum de nação uniria essas regiões distantes dentro de uma perspectiva de unificar o Brasil sob a égide de uma política que visa a estruturação do bem coletivo.

Esses fatos revelam muito sobre a interação social presente no romance de Nestor Duarte. A opressão, a garantia de interesses privados, o estado distante dos interesses populares, a resistência senhorial a novas concepções de mudança são aspectos que revelam a estrutura de uma comunidade

oprimida e sujeita a toda sorte de infortúnios em nome de uma sobrevivência desprovida de sentido.



## 6 CONCLUSÃO

A confecção do presente trabalho possibilitou a reflexão sobre a obra duarteana "Gado Humano". Trata-se de uma obra que debate as mazelas humanas no ambiente sertanejo, que permite um diálogo entre as estruturas normativas e a sociedade do século XX, fazendo-se necessária a compreensão da perpetuação do privatismo ainda nos tempos atuais.

De um modo geral, o privatismo é um elemento presente não só nos escritos de Nestor Duarte como, também, na obra "Admirável Gado Novo" e "Vidas Secas". Esse fenômeno, enquanto elemento constitutivo das relações de poder no campo, extravasa a fronteira rural se constituindo como elemento controlador da vida dos homens para o seu completo aproveitamento dentro de uma perspectiva econômica.

Nestor Duarte deixa sua marca dentro da percepção de que o Direito pode ser uma via de resgate da dignidade das pessoas. O princípio da igualdade seria o elemento agregador de uma humanidade que está sujeita aos ditames das normas impostas pelo Estado.

A comparação literária do livro "Gado Humano" com outras obras literárias, como "Admirável Gado Novo", inseriu o escrito dentro do contexto atual das mais variadas codificações privadas. O autor dialoga, dessa forma, com estabelecimento de normas oriundas de fontes privadas que sobrepujam o poderio do Estado, condenando os indivíduos menos favorecidos a uma vida de miséria.

Dado o que foi escrito, esse trabalho tem um conteúdo descritivo sobre a natureza da normatização privada no ambiente sertanejo descrito por Nestor Duarte, carecendo de mais estudos sobre a sua natureza, além do empenho do poder público dentro desse processo.

As contribuições trazidas pela obra Duarteana se fazem sentir ainda hoje sobre a natureza normativa das organizações privadas, a exemplo das regulamentações das igrejas até o narcotráfico. A estruturação de zonas de império privado que destoam do princípio da igualdade segundo a lei é uma ameaça a dignidade da humanidade desprovida de condições mínimas de sobrevivência.

## REFERÊNCIAS

- AMBROSINI, D. R. **Contextos de Nestor Duarte: Política, Sociologia e Direito.** São Paulo: Universidade de São Paulo, 2011.
- ARON, R. **As Etapas do Pensamento Sociológico.** São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- CASTELLO, J. A. **Literatura Brasileira: Origens e Unidade (1500 - 1960) V II.** São Paulo: EDUSP, 2004.
- DUARTE, N. **A Ordem Privada e a Organização Nacional: Contribuição à Sociologia Política Brasileira.** Companhia Editora Nacional, 1939,2006. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/eLibris/ordemprivada.html>>. Acesso em: 12 de junho de 2017.
- DUARTE, N. **Gado Humano.** 2º ed. Salvador: EGBA, 1998.
- DUARTE, N. **Noção e Norma.** Bahia: Oficinas dos Dois Mundos, 1933.
- DUARTE, N. **Os fundamentos Morais da Ordem Jurídica atual.** Salvador: Aula inaugural na Faculdade de Direito da Bahia, 1934.
- DUARTE, N. **Princípio da Igualdade Perante a Lei.** Bahia: Revista da Faculdade de direito da Bahia. p. 46 - 59, 1953.
- DUARTE, N. **Reforma Agrária.** Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1953.
- DUARTE, Nestor. A lei no conceito de Duguit. **Revista da Faculdade de Direito da UFBA,** Salvador, v.10 , p.113-117, 1935.
- DURKHEIM, E. **Da Divisão do Trabalho Social.** São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FRANÇA, R. **Condição Sertaneja em Gado Humano**: Notas para uma leitura a contrapelo. Revista do Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural Universidade do Estado da Bahia, Campus II — Alagoinhas, 2011.

FRANÇA, R. **Representação do Sertanejo e a Ideia de Brasil Moderno em Nestor Duarte**. Recife, 2010.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. São Paulo: Graal, 2006.

GUERRA, J. F. P.; MARTINS, P. H. **Durkheim, Mauss e a atualidade da escola sociológica francesa**. Porto Alegre: Sociologias, ano 15, nº 34, set./dez. 2013, p. 186-218. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/soc/v15n34/08.pdf>>. Acesso em: 12 de maio de 2017.

JÚNIOR, A. M. L. **As Imagens do Sertão na Literatura Nacional**. *Terra Brasilis (Nova Série)* [online], 1 | 2012 posto online no dia 05 de novembro 2012. DOI:10.4000/terrabrasilis.468. Disponível em: <<http://terrabrasilis.revues.org/468>>. Acesso em: 27 de agosto de 2017.

NETO, M. **Contribuição Baiana à Filosofia Jurídica e à Sociologia do Direito**. Bahia: Universidade da Bahia, 1960.

OLIVEIRA, W. F. **Nestor Duarte Inquietação e Rebeldia**: uma biografia crítica. Bahia: Instituto Advogado Gonçalo Porto de Souza, 2004.

ORTIZ, R. **Durkheim: Arquiteto e Herói fundador**. ANPOCS, 2014. Disponível em: <[http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs\\_00\\_11/rbcs11\\_01.htm](http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs_00_11/rbcs11_01.htm)>. Acesso em: 30 de maio de 2017.

RAMOS, G. **Vidas Secas**. Disponível em: <<https://docente.ifrn.edu.br/franciscoarruda/disciplinas/eletro4am/vidas-secas>>. Acesso em 02 de março de 2018.

SILVA, E. W. **Coleção Direito, Política e Cidadania**: Sociologia Jurídica. Ijuí: Editora Unijuí afiliada, 2012.

VALENTE, G. L. **História e literatura**: A nação republicana nos romances de Nestor Duarte. Revista de História; João Pessoa, 2007.

VARES, S. F. **Sociologismo e individualismo no pensamento social de Émile Durkheim**. Akrópolis Umuarama, v. 18, n. 4, p. 281-290, out./dez. 2010.

